



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI N.º

952

EM 29

DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 889 DE 26/12/2013 E O INCISO I DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 890 DE 26/12/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 33 da Lei nº 889 de 26/12/2013, alterado pelas Leis nº 906 de 30/04/2014, 930 de 05/08/2014 e 941 de 10/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 -

I -

II -

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesas da administração direta e indireta, na forma da legislação em vigor vigente;"

Art. 2º - O inciso I do artigo 9º da Lei nº 890 de 26/12/2014, alterado pelas Leis nº 906 de 30/04/2014, 930 de 05/08/2014 e 941 de 10/10/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º -

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, em 29 de dezembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito